COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

Partes	Construtora Norberto Odebrecht S.A ("CNO"), Abiatar Spe Empreendimentos Imobiliários S.A ("Abiatar"), na condição de interveniente anuente, e Braskem S.A ("Braskem" ou "Companhia")
Relação com o emissor	Braskem, Abiatar e CNO estão sob controle comum da Odebrecht S.A.
Objeto	Distrato de Contrato de Sublocação de 7.520,51m² (respectivamente, "Distrato" e "Contrato de Sublocação").
Principais termos e condições	O Distrato do Contrato de Sublocação pela Braskem sujeitou a Companhia ao pagamento de R$ 35.000.000,00 à CNO, a título de multa. O valor mencionado acima deverá ser pago no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do Distrato. Uma vez efetuado o pagamento da quantia, as Partes dão-se mútua e reciprocamente, a mais ampla, total e plena quitação em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Sublocação.
Data de assinatura do contrato	23/05/2019
Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor ou de negociação da transação como representantes do emissor	O Distrato foi negociado por integrantes da Braskem não relacionados com a contraparte, seus acionistas ou administradores e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia por unanimidade no dia 27 de dezembro de 2018, tendo o Sr. Rodrigo Salles, membro efetivo do Conselho de Administração à época da aprovação, se abstido de votar por integrar os quadros da CNO.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	O Contrato de Sublocação celebrado entre as Partes em 29/08/2013 previa (i) o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) meses e o pagamento de R$ 168,19 (cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos) por metro quadrado, a serem corrigidos anualmente pelo IPCA; (ii) multa aplicável à Braskem no case de rescisão antecipada provocada pela Companhia. A decisão da Companhia de Distratar o Contrato de Sublocação decorreu do fato de o valor originalmente pactuado em contrato (mencionado acima) estar descolado das referências atuais de locações corporativas. Esse descolamento decorreu da deterioração do mercado imobiliário nos últimos anos, que impactou negativamente os valores de locações corporativas similares desde a assinatura do Contrato de Sublocação, reduzindo-os consideravelmente. Concomitantemente ao Distrato do Contrato de Sublocação, a Companhia firmou um novo contrato com o novo proprietário do espaço anteriormente sublocado,

	que já reflete a atual precificação de mercado para aluguéis do mesmo porte A redução do valor do aluguel gerou a valor presente um valor positivo superior ao pagamento da multa aplicável ao contrato original, o que justifica a operação. O novo proprietário do espaço não tem qualquer relação societária, de controle ou subordinação com a Companhia.